

JUNTE-SE



EMENDA Nº

**AO PROJETO DE LEI
265/2021**

1036

TEOR

Dê-se nova redação ao §5º, do artigo 29º do Projeto de Lei nº 265, de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, a seguinte redação:

"Art. 29º

...

§ 5º - Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão ou entidade da Administração Pública estadual que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, e/ou por impedimento de ordem técnica, fica o Poder Executivo obrigado, a disponibilizar ao autor da emenda, o respectivo valor, para novamente ser alocado em diferente órgão ou entidade competente"...

JUSTIFICATIVA

A nova redação ao §5º, do artigo 29º do Projeto de Lei nº 265, de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, foi apresentada por necessidade prática, com objetivo de suprir as demandas do Autor da Emenda, assim em consonância as necessidades dos solicitantes, região, entidades e órgãos de atuação do mesmo.

Sala das Sessões, em 28/05/2021

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) ADRIANA BORGÓ - PROS

Código: 1072 28/05/2021 17:43:36